



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 161 / 2018

HUGO MOREIRAS MARQUES LOURENÇO, Secretário-geral, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 176/2017-2021, de 15 de novembro de 2018, **torno público o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, **celebrado entre o Município de Almada e o Maratona Clube de Portugal**, em 26 de março de 2018, conforme minuta aprovada na reunião extraordinária de 15 de março de 2018.

Para constar e demais efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página eletrónica do município.

Almada, 18 de dezembro de 2018

O Secretário-Geral

Hugo Lourenço



**CONTRATO PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
MEIA MARATONA DE LISBOA 2018**

Outorgantes:

Município de Almada
Maratona Clube de Portugal



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
"MEIA MARATONA DE LISBOA 2018"

Entre:

O **Município de Almada**, através da Câmara Municipal, pessoa coletiva nº 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, titular do cartão de cidadão nº 10227292, válido até 19/07/2028, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou quem a represente por respetivo despacho de delegação de competências nos termos do art.º 36º, n.º2 do citado diploma legal, adiante também designado como o "Município", ou Primeiro Outorgante,

E,

O **Maratona Clube de Portugal**, associação desportiva sem fins lucrativos, com número de pessoa coletiva nº 502468246, com sede na Avenida João Freitas Branco, nº 10, Laveiras, na freguesia de Caxias, concelho de Oeiras, representada neste ato pelo seu presidente da Direção, Carlos Mória Nunes da Silva, titular do cartão de cidadão nº 01919478, válido até 15/02/2021, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada e com poderes para o ato nos termos do 2 do art.º 6º, dos Estatutos, adiante designado abreviadamente por Maratona Clube de Portugal ou Segundo Outorgante;

E considerando que:

- A "Meia Maratona de Lisboa 2018" configura-se como evento de excelência, representando uma das provas mais relevantes de atletismo de fundo de Portugal, tendo já granjeado significativo reconhecimento no estrangeiro, conquistando lugar de relevo no calendário internacional.
- É um evento responsável, todos os anos, pela mobilização de dezenas de milhares de pessoas para a prática desportiva, oriundos dos mais diversos países. Além da participação de um grande número de praticantes profissionais – que ajudam a conferir um prestígio internacional a este evento já reconhecido por todos – esta manifestação desportiva é particularmente no domínio do desporto para todos, sendo capaz de



[Handwritten signature]

abranger da população juvenil à população sénior e **de apoiar** o desenvolvimento do desporto para pessoas com deficiência, constituindo, **por isso**, um eloquente exemplo de diálogo Intergeracional e de promoção do desporto **inclusivo**.

- Atenta a sua natureza e dinâmica, o evento evidencia **uma indubitável** capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de **visitantes**, notoriedade e impacto social.
- Que foi reconhecido, pelo Despacho nº 5972/2014 do Sr. Secretário de Estado do Desporto e Juventude de 21 de abril de 2014, o interesse **público** do evento, salientando que a organização da Meia Maratona de Lisboa constitui **um estímulo** ao aumento da prática desportiva, por parte de uma franja muito alargada **da** população, além de contribuir, inequivocamente, para a notoriedade de Portugal **a nível** internacional e para a afirmação do nosso país como local privilegiado para a **realização** de grandes eventos desportivos.
- O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção **turística** do concelho de Almada, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito desportivo e social, enquadrando-se nas Grandes Opções do Plano, designadamente no ponto 8.3.1 – *“Promover e apoiar a **organização e acolhimento de projetos e eventos desportivos** relevantes para o desenvolvimento e promoção desportiva, turística e económica do concelho, por via da utilização dos recursos físicos e institucionais do Município, e o acesso aos espaços naturais do território”;*
- Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na realização do evento, pelo que o mesmo tem tido, tradicionalmente, um apoio por parte do Município de Almada, quer em termos logísticos e materiais, quer em termos financeiros.
- Nos termos dos artigos 23º, nº2, alínea f) e 33º, nº1, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Em cumprimento do Despacho N.º 46/2018, da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, é celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem como objeto a definição dos **termos em que** se concretizará a colaboração do **Município** relativamente à realização do evento **"Meia Maratona de Lisboa 2018,"** pelo **Maratona Clube de Portugal**, no dia 11 de março de **2018**.

SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O **Município** compromete-se a ceder ao **Maratona Clube de Portugal** a título de apoio financeiro à realização do evento, a quantia de 22.050,00 € (**Vinte e dois mil e cinquenta euros**), a atribuir numa só tranche e aquando a produção de efeitos deste contrato.
2. No âmbito da realização do evento, o **Município** compromete-se ainda a prestar apoio relativo a limpeza urbana da área do evento e recolha de resíduos sólidos, bem com a cedência de baias e montagem de um palco na zona de partida;

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O **Maratona Clube de Portugal** obriga-se a disponibilizar ao **Município** como contrapartida pelos apoios concedidos:

- a. Garantir que o evento seja objeto de transmissão em direto pela RTP1, proporcionando um grande destaque à partida de Almada, tendo conseqüentemente Almada um destaque neste meio de comunicação;
- b. Garantir a inserção do logótipo do Município em todo o material publicitário, nacional e internacional, produzido para a prova, nomeadamente em desdobráveis, cartazes e boletins de inscrição, que serão distribuídos nas principais provas do país, nas lojas e feiras desportivas das maiores provas de estrada do mundo (Maratona de Londres, Berlim, Nova Iorque, Paris, Turim, etc.) e ainda por todas as agências do banco Santander Totta do país (local oficial de inscrição);
- c. Assegurar que, de entre os participantes na prova estarão atletas de reconhecido prestígio nacional e internacional (atletas da "elite mundial");



[Handwritten signature]

- d. Salvar que em todas as conferências de Imprensa e outras atividades similares estará sempre presente, com destaque, o logótipo do MUNICÍPIO, podendo esta última entregar *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos Press Release, que serão entregues aos jornalistas (que farão a cobertura das diferentes conferências);
- e. Garantir o envio aos cerca de 35.000 atletas, uma Newsletter e um Boletim de Inscrição (alusivos ao evento) onde o logótipo do MUNICÍPIO estará inserido em destaque;
- f. Reconhecer ao MUNICÍPIO o direito a colocar ao longo do percurso e na reta da meta, panos publicitários alusivos a Almada;
- g. Garantir que o logótipo do MUNICÍPIO constará no painel, durante a “flash-interview” da RTP, que se realiza na área VIP, no dia da prova;
- h. Proporcionar ao MUNICÍPIO um espaço reservado (gratuito), para montagem de um Stand, na Sport Expo, local onde decorrerá a entrega dos dorsais aos atletas (no Centro Cultural de Belém) e onde se espera a passagem de mais de 35.000 pessoas;
- i. Possibilitar que o ato de Partida da Prova possa ser “dado” pela Sr.ª Presidente da Câmara ou por quem esta designar;
- j. Permitir ao MUNICÍPIO a colocação de flamulas, faixas de animação no palco de animação junto à partida, em Almada;
- k. Oferecer ao MUNICÍPIO 120 inscrições para a prova (80 Mini-maratona e 40 para a Meia maratona);
- l. Aplicar os apoios atribuídos pelo MUNICÍPIO exclusiva e diretamente na realização do evento que constitui objeto do presente Contrato Programa;
- m. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente protocolo;
- n. Publicitar os apoios concedidos pelo MUNICÍPIO através da aposição da inclusão do logótipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento.

QUINTA

(Responsabilidade)

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por todos os danos que, em razão de execução deste Contrato Programa, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Primeiro Outorgante solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

SEXTA

(Incumprimento)

1. O incumprimento dos deveres previstos na cláusula anterior bem como das contrapartidas estabelecidas no presente Contrato Programa concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização, assim como às penalizações previstas no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e nos termos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação).
2. A resolução do presente Contrato Programa nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, em tudo o que não contrarie e sem prejuízo do disposto no aludido artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação).
3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias face à data de produção de efeitos da resolução.

SÉTIMA

(Entidades Terceiras)

O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer Entidades que o Segundo Outorgante venha a contratar ou com quem venha a colaborar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Contrato Programa.

OITAVA

(Interpretação, casos omissos e legislação subsidiária)

1. As dúvidas de interpretação do presente Contrato Programa serão resolvidas por acordo das partes.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente **previsto** no presente Contrato Programa, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em **vigor** que lhe é diretamente aplicável, designadamente, o regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como as demais normas de direito administrativo que lhe sejam aplicáveis

NONA

(Produção de efeitos)

O presente Contrato Programa produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos definidos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento, cessando a 31 de junho de 2018.

O presente encargo está previsto na rubrica orçamental 05.03/04.07.01.02 com o número de Compromisso, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é o 1215/2018

Almada, 26 de março de 2018

Pelo Município de Almada

Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida

Pelo Maratona Clube de Portugal

Carlos Mória Nunes da Silva